



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 78 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

“Cria Cargos Concessionários e Altera Cargos no plano de cargos e salários Das Leis 35/97 e Lei 08/97 de 01/01/97”.

A Câmara Municipal de Aricanduva aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria os cargos comissionados com respectivos números de vagas, escolaridade mínima e remuneração:

Assistente Social	01 Universitária	cc- 5
Bioquímico	01 Universitária	cc-5
Farmacêutico	01 Universitária	cc-5
Médico	06 Universitária	cc-5
Engenheiro	02 Universitária	cc-5
Técnico Agrícola	01 Universitária	cc-2
Motorista	02 Universitária	cc-2

Art. 2º - Cria os cargos comissionários Especiais para o Programa de Saúde da Família e Programa de Controle da Esquistossomose e Atendentes de Enfermagem para Postos de Saúde, com respectivo número de vagas, escolaridade mínima e remuneração:

Médico	02 Universitária	R\$ 2.000,00
Enfermeira	02 Universitária	R\$ 1.200,00
Agente Comunitário e L.	02 Fundamental Completo	R\$ 250,0
Auxiliar Agente Comunitário Aux. L	06 Fundamental Completo	R\$ 180,0
Auxiliar de Enfermagem	04 Fundamental Completo	R\$ 250,0
	Registro COREN	
Atendente Enfermagem	05 Fundamental Completo	R\$ 150,0

Art. 3º - A carga horária será a prevista no Plano de Cargos e Salários, a execução do Cargos e Salários, a exceção do Cargo Médico, Farmacêutico e Bioquímico, citado no Art. 1º, o que será de 10 horas semanais podendo cumprir carga dobrada.

Art. 4º - Fica alterado o Cargo de Oficial de pedreiro com os respectivos números de vagas, escolaridade e remuneração:

Oficial I	05 Fundamental	IV
Oficial II	08 Fundamental	III
Aux. Pedreiro	10 Fundamental	II

Parágrafo Único- Fica escalado como oficial I: Encarregado de serviço, pedreiro, eletricista, carpinteiro e marceneiro, como oficial e pintor borracheiro, fotógrafo, lanterneiro, armador, mecânico e bombeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

Art. 5º - As despesas com exceção desta Lei, correrão por cota das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 15 de dezembro de 1997.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 15 de dezembro de 1997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal